

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 31 de outubro de 1997.

Gilberto Moita
Prefeito Municipal

LEI Nº. 210/97, DE 31 DE OUTUBRO DE 1997. (28)

X Ementa: Denomina de Rua José Richelieu de Andrade uma rua no Bairro do Estádio, no sentido leste/oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua José Richelieu uma rua no Bairro do Estádio, com início na BR-222, Km 312, findando com o perímetro urbano, no sentido leste-oeste.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 31 de outubro de 1997.

Gilberto Moita
Prefeito Municipal

X **LEI Nº. 211/97, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1997.** (29)

Ementa: Denomina de Rua Francisco Ordônio de Vasconcelos uma rua localizada no Bairro Governador Ferraz, nesta cidade, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Francisco Ordônio de Vasconcelos uma rua localizada no Bairro Governador Ferraz, nesta cidade, com início na Av. Lair Félix Nunes, antiga Almirante Rubim, até a Rua Manoel Simão Batista.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 22 de novembro de 1997.

Virgínia Maria de Castro Moita

Prefeita em exercício

LEI Nº. 212/97, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1997.

X Ementa: Denomina de Rua Francisca Coelho Moita uma rua ao lado direito da CE-75, rumo a Ubajara, no sentido norte/sul. (30)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Francisca Coelho Moita, uma rua com início na Rua Cirilo Coelho Moita, findando a rua projetada ao lado da madeireira Francisca Carla, no sentido norte/sul.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.